

Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

De: Nós, Brasileiros abaixo assinados.
Para: Câmara dos Deputados/Congresso Nacional.
Data: Brasil, 03 de outubro de 2012.
Assunto: Abaixo-assinado pelo Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil.

Texto-base para o Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

Nós, abaixo-assinados, indignados com o descaso do poder público constituído, no que refere-se às demandas investigatórias, vimos solicitar providências quanto ao assunto “Pessoas Desaparecidas” requer, visando assim amenizar a dor e angústia das famílias que após os registros das ocorrências nesse sentido, permanecem à margem de qualquer resposta. Ainda vimos pedir atenção na questão pessoas desaparecidas, onde:

- ✓ Não contamos com estatísticas confiáveis e/ou atualizadas.
- ✓ Não temos um Cadastro nacional de pessoas desaparecidas atualizado e/ou confiável.
- ✓ Não temos Delegacias especializadas (exclusivas) de pessoas desaparecidas principalmente em grandes centros urbanos (capitais), com estrutura para atendimento psicológico e apoio junto à estrutura pública (conselhos tutelares, hospitais, abrigos, Imls e etc).
- ✓ Divulgação em massa em todas as mídias (TV, rádio, internet, locais de grande circulação de público).
- ✓ Trabalhos de prevenção junto com a sociedade civil e sociedade civil organizada (Ongs, associações, etc.).

Nós, Brasileiros abaixo assinados precisamos de mudanças!

Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

De: Nós, Brasileiros abaixo assinados.
Para: Câmara dos Deputados/Congresso Nacional.
Data: Brasil, 03 de outubro de 2012.
Assunto: Abaixo-assinado pelo Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil.

Texto-base para o Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

1. Delegacias especializadas: propor delegacias especializadas em cidades com mais de 100.000 habitantes, a fim de garantir confiabilidade nas estatísticas de pessoas desaparecidas em todo território brasileiro.
2. Criação de um sistema integrado (de software) em todo o território nacional sobre pessoas desaparecidas, interligados com polícias federais, Interpol e fronteiras; assim como a viabilidade e funcionamento efetivo do *Sistema de Intercâmbio de Informação sobre Segurança do Mercosul (SISME)*.
3. Integração de Boletim de Ocorrência entre delegacias de todos os estados brasileiros (e Distrito Federal), propondo que a partir da elaboração do BO de um determinado estado, os demais e Distrito Federal simultaneamente tenham as mesmas informações.
4. Obrigatoriedade de informações dos demais órgãos sobre pacientes não identificados; propor que hospitais (clínicos, psiquiátricos, etc), institutos médico legais, abrigos, conselhos tutelares e casas de repouso, sejam obrigadas informar às delegacias especializadas o registro de pessoas não identificadas nos departamentos acima citados. Até onde pesquisamos, apenas a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo faz a divulgação (através de site específico) de pacientes não identificados que deram entrada em hospitais públicos. E ainda assim, esse site específico necessita adequar informações mais detalhadas como data da entrada do paciente no hospital.
5. Propor que BOs (boletins de ocorrência) tenham validade como documento oficial para solicitação de redes de serviços móveis (celulares) da pessoa desaparecida, a fim de que seja rastreado via torre de telefonia a localização e último sinal emitido pelo celular da pessoa desaparecida. Viabilização de imediato à consulta de possíveis movimentações bancárias. Viabilização de imediato à liberação de imagens de estabelecimentos (bancários, comerciais, rodoviários, ferroviários, aeroportuários, pedágios, etc.).
6. Propor que o BO tenha validade como documento oficial para questões trabalhistas e civis; declaração de ausência, abandono de emprego e morte presumida.

Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

De: Nós, Brasileiros abaixo assinados.
Para: Câmara dos Deputados/Congresso Nacional.
Data: Brasil, 03 de outubro de 2012.
Assunto: Abaixo-assinado pelo Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil.

Texto-base para o Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

7. Propor divisão de responsabilidades sociais entre governos federal, estadual e municipal para o atendimento à família da pessoa desaparecida com base na vulnerabilidade temporária (Decreto de lei 6.307/07, que Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993), principalmente se a pessoa desaparecida for gestora financeira da família.
8. Responsabilidade civil e criminal na omissão ou falsas informações sobre pessoas desaparecidas de órgãos públicos (IMLs, hospitais públicos, abrigos) ou por civil.
9. Divulgação de pessoas desaparecidas na mídia (rádio, tv, internet, locais públicos de grande movimentação, jornais impressos, etc.).
10. Modelo padrão de boletim de ocorrência para todo o território nacional.
11. Banco de Dados com DNA, como forma de identificação de familiares de desaparecidos.
12. Propor que a partir da 1ª infância (ou idade escolar) toda criança tenha RG (Registro Geral) devidamente identificado nos Institutos de Identificação.
13. Alerta Amber como forma ativa, reativa e preventiva no caso de desaparecimento de crianças.

Este documento, juntamente com as assinaturas eletrônicas e/ou assinaturas em papel serão encaminhados à Câmara dos Deputados/Congresso Nacional como Projeto de Lei de Iniciativa Popular, como dispõe o **Art. 61, § 2º da Constituição Brasileira de 1988, regulamentada pela lei 9.709 de 1998.**

Brasil, 03 de outubro de 2012.

Projeto de Lei de Iniciativa Popular pela Pessoa Desaparecida no Brasil

De: Nós, Brasileiros abaixo assinados.
Para: Câmara dos Deputados/Congresso Nacional.
Data: Brasil, 03 de outubro de 2012.
Assunto: Assinaturas necessárias por Estado.

SIGLA	Estado (UF) (Base agosto/2012)	Eleitores válidos	1% Eleitorado (Eleitorado * 1%)	Assinaturas mínimas em pelo menos 5 Estados (0,30% * Eleitores válidos)
AC	ACRE	498.017	4.980	1.494
AL	ALAGOAS	1.863.029	18.630	5.589
AM	AMAZONAS	2.164.620	21.646	6.494
AP	AMAPÁ	448.018	4.480	1.344
BA	BAHIA	10.110.122	101.101	30.330
CE	CEARÁ	6.192.371	61.924	18.577
DF	DISTRITO FEDERAL	1.847.896	18.479	5.544
ES	ESPÍRITO SANTO	2.623.944	26.239	7.872
GO	GOIÁS	4.219.655	42.197	12.659
MA	MARANHÃO	4.558.855	45.589	13.677
MG	MINAS GERAIS	15.019.136	150.191	45.057
MS	MATO GROSSO DO SUL	1.775.061	17.751	5.325
MT	MATO GROSSO	2.170.993	21.710	6.513
PA	PARÁ	5.100.797	51.008	15.302
PB	PARAÍBA	2.865.819	28.658	8.597
PE	PERNAMBUCO	6.498.122	64.981	19.494
PI	PIAUÍ	2.365.074	23.651	7.095
PR	PARANÁ	7.727.727	77.277	23.183
RJ	RIO DE JANEIRO	11.893.309	118.933	35.680
RN	RIO GRANDE DO NORTE	2.355.539	23.555	7.067
RO	RONDÔNIA	1.105.353	11.054	3.316
RR	RORAIMA	292.394	2.924	877
RS	RIO GRANDE DO SUL	8.328.413	83.284	24.985
SC	SANTA CATARINA	4.739.345	47.393	14.218
SE	SERGIPE	1.386.366	13.864	4.159
SP	SÃO PAULO	31.253.317	312.533	93.760
TO	TOCANTINS	990.811	9.908	2.972
ZZ	EXTERIOR	252.343	2.523	757
TOTAL		140.646.446	1.406.464	
1% Eleitores Válidos no Brasil		1.406.464		

Fonte de informação de eleitorado: <http://www.tse.jus.br>